

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2015

DL Nº **1411**

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Dr. "LUIZ VALDO NOBRE DE LIMA".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Dr. "LUIZ VALDO NOBRE DE LIMA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Dr. "Luiz Valdo Nobre de Lima" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de setembro de 2015.


FRANCISCO FRANÇA
Vereador

(Multiple handwritten signatures in various colors and styles are present on the page, including a large signature in blue ink on the right side.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - Nº 54/2015 - 22/09/2015 - 10h - 149275-1/3

(Handwritten mark or signature)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Os sanitaristas são praticamente unânimes em reconhecer que a saúde começa pela boca; afinal, é através dela que ingerimos os alimentos. Portanto, cuidar dos dentes está longe de ser apenas uma questão estética. Hoje, a saúde bucal é considerada essencial para a saúde do organismo como um todo, tanto que pesquisas científicas no campo da saúde constataam que problemas bucais, como a periodontite (doença crônica da gengiva, que acarreta a perda dos dentes), podem desencadear até problemas no coração e nos pulmões. É que as bactérias e fungos naturais da região da boca, quando não há a devida higiene bucal, podem proliferar e atingir outros órgãos do corpo.

Ciente disso, o Ministério da Saúde, ainda no primeiro governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2004, implantou a Política Nacional de Saúde Bucal, buscando inserir o atendimento odontológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde. No documento que traça as diretrizes dessa política, os técnicos sustentam que “a promoção de saúde bucal está inserida num conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas de saúde coletiva”.

Em Sorocaba, um profissional que se pauta por esse princípio de que “a saúde bucal está inserida num conceito amplo de saúde” é, sem dúvida, o cirurgião-dentista Luiz Valdo Nobre de Lima, que, para além dos limites de sua clínica privada, vem realizando um relevante trabalho de saúde pública, ao desenvolver, gratuitamente, trabalhos filantrópicos e educativos de prevenção da saúde bucal.

O Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima nasceu em Araçatuba em 7 de março de 1960, filho dos cearenses Manoel Feitosa de Lima (já falecido) e Maria do Carmo Nobre de Lima. Nasceu numa família humilde, que havia saído do município de Morada Nova, no interior do Ceará, em busca de melhores oportunidades.

Em Araçatuba, seu pai começou trabalhando como lavador de caminhão no antigo frigorífico T Maia (Tião Maia) e, logo depois, foi trabalhar como entregador de leite autônomo. A partir dos sete anos de idade, o pequeno Luiz Valdo, juntamente com seus irmãos, já ajudava o pai no serviço de entrega de leite nas residências, acordando às 4 horas da manhã e trabalhando até as 10 horas.

Mas a família não descuidava de seus estudos, que eram realizados nos períodos da tarde e da noite, sempre na rede pública de ensino de Araçatuba. Concluiu o 1º grau na Escola Estadual Prof. Jorge Correa e fez o 2º grau no Instituto Estadual de Educação Manoel Bento da Cruz, residindo em sua idade natal até 1977.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao término do ensino secundário, decidiu continuar seus estudos e ingressou na Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba em 1978, concluindo o curso de Odontologia em 1981. No final desse mesmo ano, veio para Sorocaba, iniciando seu trabalho como cirurgião-dentista na cidade.

Em 1982, alugou seu primeiro consultório em Sorocaba e, no ano seguinte, alugou um consultório em Votorantim. A partir de 1993, seu consultório em Votorantim passou a funcionar em prédio próprio e, dois anos depois, também instalou seu consultório num prédio próprio em Sorocaba.

Hoje, possui nove clínicas nas vizinhas cidades de Sorocaba e Votorantim, localizadas em prédios próprios, onde pratica a verdadeira odontologia de grupo, que é feita quando vários profissionais especialistas em todas as áreas odontológicas atuam no mesmo local, integrados numa mesma equipe, que busca proporcionar ao cliente o maior conforto possível e uma relação de confiança.

À frente desse trabalho, como coordenador-geral da clínica, coordena, em média, 43 cirurgiões-dentistas, pautando-se por uma conduta alicerçada na ética profissional e no bom atendimento aos clientes.

No plano pessoal, casou-se com Cleber Negrette Garcia Lima em 1990, com quem teve os filhos Manoel Negrette de Lima, nascido em 1992 e hoje cursando o 6º ano de Medicina, e a filha Gabriela Negrette Lima, nascida em 1994 e hoje cursando o 4º ano de Odontologia.

Paralelamente ao seu trabalho profissional, o Dr. Luiz Lima ainda encontra tempo para desenvolver um profícuo trabalho social e filantrópico. Quem o conhece sabe que, frequentemente, quando observa em locais públicos jovens ou adultos com problemas graves de dentição, reservadamente, aborda os pais ou o adulto e sugere que aquela pessoa realize uma consulta gratuita em seu consultório para uma avaliação mais detalhada. Em casos mais críticos, os tratamentos são feitos de forma gratuita através da parceria com colegas de outras especialidades.

O Dr. Luiz Lima tem participado de diversas ações de prevenção da saúde, realizando, dentro de empresas, palestras gratuitas nas edições da Sipat (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho), abordando temas como técnicas de higiene para prevenir problemas bucais, além de abordar o câncer bucal, ensinando como proceder ao autoexame. Também realiza palestras gratuitas em escolas, como as palestras realizadas no Colégio Politécnico e na Escola Técnica Rubens de Faria, abordando, com os adolescentes e jovens, temas sobre empreendedorismo, a profissão de odontólogo e a orientação para o mercado de trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Foi o idealizador da Semana Odontológica no Shopping Esplanada que, durante três anos consecutivos, desenvolveu, na praça de eventos, ciclos de palestras sobre saúde bucal, atividades interativas com crianças e triagem dos visitantes. Além disso, as pessoas detectadas com problemas bucais graves eram encaminhadas para tratamento gratuito na UNIP (Universidade Paulista) de Sorocaba.

Portanto, em face dos relevantes serviços prestados ao município de Sorocaba pelo Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima, peço o apoio dos nobres pares para este projeto que visa homenagear esse ilustre cirurgião-dentista.

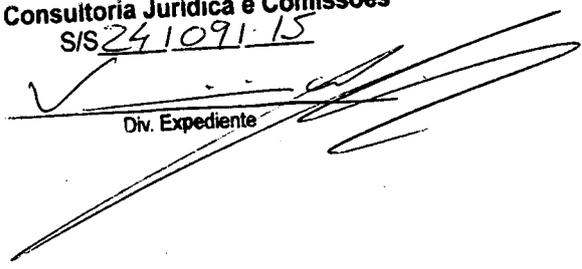
S/S., 22 de setembro de 2015.


FRANCISCO FRANÇA
Vereador



Recebido na Div. Expediente
22 de setembro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 241091-15


Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 1 6 1 0 5 7 2 6 8 6 / 1 7 3 3</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Francisco França	Data de Envio: 22/09/2015
Descrição: TCS Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Francisco França

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
22-09-2015 11:26:06-149275-2/3



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 54/2015

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Francisco França da Silva, que *“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Dr. “Luiz Valdo Nobre de Lima”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

“Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. ”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

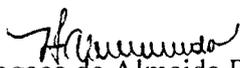
(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)”

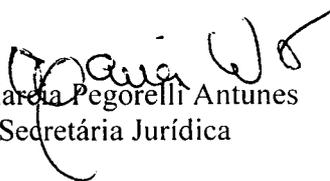
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de setembro de 2015.


Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2015, de autoria do Vereador Francisco França da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Dr. "LUIZ VALDO NOBRE DE LIMA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de outubro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

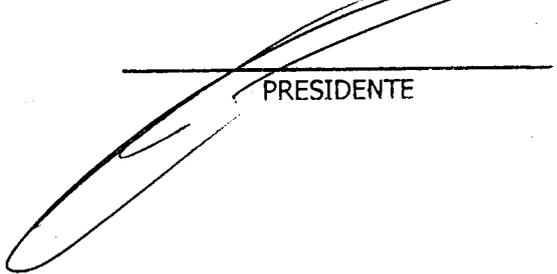


09V

VOTAÇÃO ÚNICA 50.64/2015

APROVADA REJEITADA

EM 15 / 10 / 2015



PRESIDENTE

↓

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima”.

PDL Nº 54/2015, DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 15 de outubro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE OUTUBRO DE 2015 / Nº 1.710

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima”.

PDL nº 54/2015, do Edil FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Dr. Luiz Valdo Nobre de Lima” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de outubro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

**Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba,
na data supra.-**

**joel de jesus santana
Secretário Geral**

